LEI N.º 577/2006 DE 18 DE AGOSTO DE 2006.
==========

SÚMULA: "SUBSTITUI O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 1º PELO PARÁGRAFO 3º E ACRESCENTA-LHE OS INCISOS I E II, DA LEI N. 561/2006, "QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO EDUCAÇÃO – "O FUTURO COMEÇA AGORA!" – PROJETO BOLSA DE ESTUDO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LOURENÇO ZACARIAS, Prefeito Municipal de Zacarias, faço saber que a Câmara Municipal de Zacarias – SP, aprovou e eu, nos termos do Artigo 66, VI Da Lei Orgânica do Município, Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica substituído o parágrafo 4º pelo parágrafo 3º, ao qual é acrescido dos incisos I e II, no artigo 1º da Lei n. 561/2006, que institui o Programa Municipal de Auxílio Educação – "O Futuro Começa Agora! – Projeto Bolsa de Estudo", com a seguinte redação:

§ 3º - A concessão da Bolsa Estudo ao universitário é condicionada à aceitação e aderência por parte da instituição educacional ao modelo de convênio anexo.

I havendo recusa injustificada por parte da instituição educacional ou sua inércia em não aderir ao convênio, exclusivamente nestes casos fica autorizado ao Poder Executivo a conceder a bolsa de estudo ao aluno beneficiado por meio de indenização pessoal.

II – A indenização será feita mediante requerimento do aluno devidamente matriculado em Instituição Educacional junto à Prefeitura Municipal, instruído com a original ou xérox autenticada do comprovante de pagamento da mensalidade escolar.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da lei n. 561/2006.

Paço Municipal “Aldo Oliva”, 18 de agosto de 2.006.

LOURENÇO ZACARIAS
Prefeito Municipal de Zacarias

Registrado e Publicado no setor de expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra mencionado.

CÍCERO WEDEKIM
Resp. pelo setor de Administração